

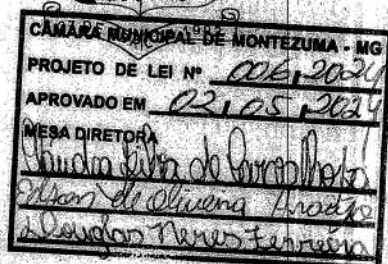


CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 006/2024

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A GESTÃO MUNICIPAL A INICIAR EM 2025”.

A Câmara Municipal de Montezuma, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários titulares do Município de Montezuma/MG, para a legislatura a iniciar-se em 2025 é fixado em valor correspondente a R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e aos secretários adjuntos fixados o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento), sendo \$: 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)

Art. 2º - Serão devidos aos Secretários Municipais, anualmente no mês de dezembro, parcela relativa à décima terceira remuneração em valor equivalente ao seu subsídio mensal e ainda o adicional de 1/3 calculado sobre o seu subsídio quando em gozo de férias regulamentares.

Art. 3º - O subsídio constante na norma do artigo 1º será revisto anualmente, mediante lei específica, pela variação da inflação do período anterior, conforme disposto no art. 37, inciso X, da CF.

Parágrafo Único: O Índice a ser aplicado para a revisão geral anual será o INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), e na hipótese de sua extinção, outro índice que venha a substituí-lo de forma oficial.

Art. 4º - É vedado o pagamento de qualquer adicional, gratificação ou vantagem ao Secretário Municipal, à exceção de Diárias de Viagens e as constantes dos artigos anteriores.

Art. 5º - As Despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos correspondentes aos exercícios de sua vigência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Plenário João Cardoso de Sá, 20 de abril de 2024

Mesa Diretora:


CLAUDIA SILVA DE CARVALHO SÁ
Presidente da Câmara Municipal


DOUGLAS NERES FERREIRA
Vice-presidente da Câmara Municipal


EDSON DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretário da Mesa Diretora





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 002/2024

I - METODOLOGIA DO CÁLCULO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, 13º salário e adicional de férias para os agentes políticos.

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas ou não. Os agentes políticos irão gerar um custo patronal estimado em 21,20%, visto que são contribuintes do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Para os próximos anos, estimamos a aplicação de uma revisão com base no IPCA e PIB, apresentado pelo relatório de mercado FOCUS do Banco Central do Brasil de 19 de abril de 2024, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	2024	2025	2026	2027
IPCA	3,73%	3,60%	3,50%	3,50%
PIB	2,02%	2,00%	2,00%	2,00%
Total	5,75%	5,60%	5,50%	5,50%

O presente projeto trará um impacto orçamentário e financeiro, relativo às alterações propostas, conforme pode ser verificado no anexo II - Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, para um período de 12 meses (período utilizado para cálculo dos percentuais de gastos com pessoal), cujo valor será determinado pelo fracionamento proporcional aos gastos referentes a cada mês, este impacto irá ter reflexos a partir da efetiva atualização das remunerações na folha de pagamento municipal.

Apurando o índice de gastos com pessoal no período de março de 2023 a fevereiro de 2024, verifica-se que a receita corrente líquida totalizou R\$ 34.396.103,32 e o gasto de pessoal do Poder Executivo no valor de R\$ 17.916.607,64, o que representa um gasto na ordem de 52,09%, acima do limite prudencial (51,30%), mas dentro do limite legal (54%) estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00).

Para a projeção da Receita Corrente Líquida, empregou-se o IPCA e o crescimento do PIB, demonstrados acima, sobre a Receita Corrente Líquida do exercício anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais

Para a projeção de gastos com pessoal para 2025, os valores foram corrigidos pela projeção do IPCA do ano anterior somados com o impacto do presente projeto, e para 2026 e 2027 os valores foram corrigidos pelo IPCA do exercício anterior, sobre o valor projetado.

Projeções nos gastos com pessoal para 2024 e para os 3 próximos exercícios.

DESCRIÇÃO	2024	2025	2026	2027
Receita Corrente Líquida	36.007.887,91	38.024.329,63	40.115.667,76	42.322.029,49
Gastos C/Pessoal	18.626.013,55	19.770.425,11	20.482.160,41	21.199.036,03
Percentual Gastos C/Pessoal	51,73%	51,99%	51,06%	50,09%

Conforme exposto no quadro, as projeções dos gastos com pessoal ficaram para o exercício de 2024 em 51,73%, 2025 em 51,99%, 2026 em 51,06% e 2027 em 50,09%. Vê-se que apesar das projeções para 2024 e 2025 estarem acima do limite prudencial (51,30%), todos os anos estão obedecendo ao limite legal (54,00%), estabelecidos na Lei 101/00.

Montezuma, 23 de abril de 2024.

Mesa Diretora:


CLAUDIA SILVA DE CARVALHO SÁ
Presidente da Câmara Municipal


DOUGLAS NERES FERREIRA
Vice-presidente da Câmara Municipal


EDSON DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretário da Mesa Diretora

27 DE ABRIL DE 1992